

RELATO Nº061/2020-DIROP/DER-ES

À Diretoria Colegiada

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 2019-38L90.

Contrato: Contrato de Sinalização N.º 026/2018. SINASC Sinalização e Construção de Rodovias Ltda. Prestação de serviços de manutenção continuada de sinalização horizontal, vertical, suspensa e dispositivos auxiliares de segurança em toda malha rodoviária estadual Lote 03. Edital de Pregão Eletrônico N.º 010/2018

Diretoria interessada: Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES.

Assunto: Aditamento de Valor Contratual.

2. Objeto do relato

Autorização para lavratura do 1.º Termo Aditivo de Valor ao Contrato de Empreitada N.º 026/2018.

3. Da motivação do relato

Trata o presente processo de aditamento contratual de valor, encaminhado pela Superintendência Regional IV – SR-3/DER-ES, responsável pela gerência e fiscalização do Contrato de Empreitada N.º 026/2018.

O relato dos autos se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – Dicol/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 03/2019, inciso VI, publicada na Imprensa Oficial em 9 de dezembro de 2019.

4. Do impacto no prazo

Não se aplica.

5. Do impacto no custo

O contrato em referência foi assinado em 1º/8/2018 a um valor de R\$ 7.058.000,00, (sete milhões e cinquenta e oito mil reais), com data-base de janeiro/2017, sendo que, diante da necessidade de elaboração de aditamento contratual apresentada pela SR-3/DER-ES, também foi elaborada nova planilha de serviços a partir dos novos quantitativos encaminhados pela Superintendência à peça #2, conforme informações da Gerência de Manutenção e Gestão da malha Rodoviária – GEMAN/DER-ES à peça #20.

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao Contrato, na forma solicitada pela fiscalização e com os elementos encaminhados pela SR-3/DER-ES, novo valor total ao Contrato, no montante de R\$ 8.816.362,57 (oito milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), a preços da tabela do DER-ES de janeiro/2017, o que corresponde a 24,91% de acréscimo de serviços sobre o valor inicial do contrato, ou seja, R\$ 1.758.362,57 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

6. Do Orçamento

A Gerência Financeira do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou às peças #106 e #107, Nota de Reserva e Nota de Empenho, respectivamente, correspondentes ao dispêndio que se pretende realizar, bem como Folha do Informação Orçamentária N.º 193/2019 à peça #63.

À peça #114, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, em observância ao preceituado no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, declarou a existência de Recurso Orçamentário, informando que os recursos para atender as despesas do exercício de 2020, estão incluídos na proposta do Plano Plurianual vigente e no orçamento do DER/ES.

Tais despesas estão incluídas no Orçamento do DER-ES, e serão provenientes da fonte 0271 (recursos arrecadados pelo órgão).

7. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES

A Procuradoria Geral do Estado – PGE/ES, através do Parecer 00015/2020, manifestou necessidade de atendimento às recomendações registradas no referido parecer.



Tais recomendações versam, basicamente, (i) anexação do processo nº 2019-38L90 ao processo nº 79738958; (ii) necessidade de que as justificativas apresentadas para o aditamento sejam robustecidas para, de forma clara, apontar as razões que de mandam expressivo acréscimo ao valor contratual; (iii) certificação de que a totalidade dos acréscimos ao contrato esteja dentro do limite de 25% permitido pela Lei 8.666/93; (iv) autorização expressa da autoridade competente para formalização do aditamento e (v) solicitação de autorização ao CMERGP.

8. Da USCI/SECONT

Não se aplica, conforme Decreto Estadual Nº 4164-R, artigo 1º, parágrafos 2º e 4º e da Resolução CONSECT Nº 009/2018, artigo 2º, parágrafo 2º (fl. 1107-v).

9. Do Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIROP/DER-ES

Pois bem.

O aditamento contratual em análise foi proposto pela Gestão e Fiscalização do Contrato 026/2018 nas motivações já expostas desde a inauguração dos autos, havendo neles, além das informações técnicas justificando a necessidade do presente aditamento, as informações orçamentárias e jurídicas. Quanto a estas últimas, registro a solicitação de complementação por parte da área técnica, de informações importantes para a regular continuidade da solicitação, conforme apresentado pela PGE/ES à peça #87.

Em resposta a esta solicitação, a Gestão do contrato em referência apresentou elementos complementares, conforme registrado à peça #95, especialmente quanto a anexação dos expedientes, ao robustecimento das justificativas que ensejam o aditamento e a certificação de que o acréscimo contratual não extrapola o limite legal de 25%. Além disso, observei que consta do processo Declaração de Existência de Recurso Orçamentário, expedida pelo Sr. Diretor-presidente do DER-ES, conforme juntado à peça #114, e autorização da Comissão de Melhoria da Eficiência e Racionalização de Gastos Públicos – CMERGP para a continuidade do aditamento, juntada à peça #102, ficando pendentes apenas as formalidades processuais a serem realizadas após a autorização da lavratura do termo de aditamento pela Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

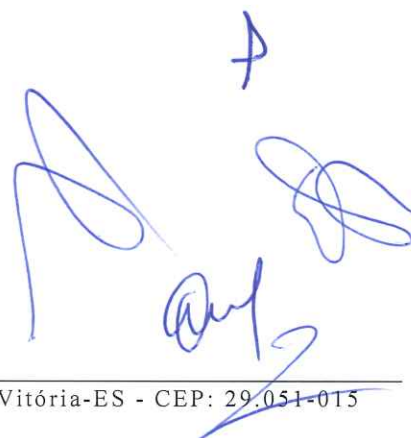
Registro por fim, que em atendimento à Resolução 003/2019 do DER-ES, este Relatório tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de responsabilidade exclusiva dos setores responsáveis, não sendo obrigação deste relator, tal conferência.

Pelo exposto, considerando toda instrução processual feita pela Superintendência Executiva Regional III – SR3/DER-ES, além dos demais setores responsáveis pelas instruções devidas, especialmente pela manifestação complementar após a solicitação da PGE/ES, manifesto entendimento pela aprovação do aditamento proposto, observadas as demais formalidades processuais a serem realizadas a posteriori.

Vitória, 28 de maio de 2020.



Rodrigo José Costa Nóbrega
DIRETOR DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES
DIROP/DER-ES



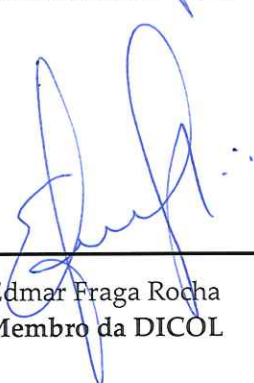
Processo: 2019-38L90

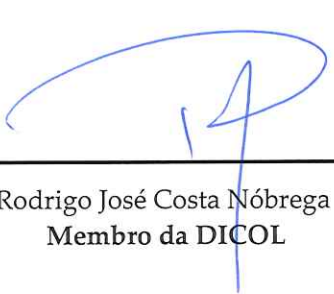
RELATO Nº 061/2020-DIROP/DER-ES**RESOLUÇÃO DICOL Nº 61/2020**

A Diretoria Colegiada desta autarquia, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela Superintendência Executiva Regional III, RESOLVE aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato n.º 061/2020-DIROP/DER-ES, inserto no Processo 2019-38L90, o qual foi incluído na Ata da 12ª Reunião da DICOL realizada no dia 29/5/2020.



Luiz Cesar Mareta Coura
Presidente da DICOL

Antônio Fernando da Silva Oliveira
Membro da DICOL

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

José Eduardo Ferreira Leal
Membro da DICOL

Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL